

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO CNPJ nº 13.810.312/0001-02



LEI Nº 405/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE TUCANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tucano, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Profissionais do Magistério em um percentual de 4,5%(quatro e meio por cento), sendo 3,00% (três por cento) retroativo ao mês de Março e a diferença a partir do mês de Abril de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2018.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal